

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO : 16\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados de importância precisa para garantir o seu custo.*

## ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro ... ..	400\$00	200\$00
AVULSO: por cada duas páginas	2\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.*

*Os que forem depositos da data fixada ficam para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

## SUMÁRIO

### CONSELHO DE MINISTROS

#### Decreto-Lei n.º 76/77:

Autoriza a Cruz Vermelha de Cabo Verde a organizar um serviço de lotaria em todo o território nacional e aprova o respectivo regulamento.

#### Decreto-Lei n.º 77/77:

Estabelece medidas de natureza aduaneira que permitem desonerar, na importação, certos bens essenciais.

#### Decreto n.º 78/77:

Cria dois lugares na Secretaria de Estado de Cooperação e Planeamento.

#### Decreto n.º 79/77:

Reestrutura os serviços centrais do Ministério da Educação e Cultura:

#### Decreto n.º 80/77:

Dá autonomia administrativa às Escolas Preparatórias que indica, atribui-lhes novas designações e dá nova constituição aos quadros docentes dos estabelecimentos secundário e do ciclo preparatório para o ensino secundário do país.

#### Decreto n.º 81/77:

Cria dois lugares nos departamentos que indica, da Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato e extingue um lugar de 1.º oficial no Gabinete do Secretário de Estado.

#### Decreto n.º 82/77:

Dá nova constituição ao quadro de pessoal do Serviço Nacional de Viação.

#### Decreto n.º 83/77:

Fixa o quadro de pessoal do Parque Automóvel.

#### Decreto n.º 84/77:

Extingue e cria lugares nos quadros de pessoal do Gabinete do Primeiro Ministro e da Secretaria Geral do Governo.

### MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

#### Portaria n.º 43/77:

Manda distribuir as verbas globais atribuídas à Direcção Nacional dos Assuntos Sociais pelo orçamento geral em vigor.

#### Portaria n.º 44/77:

Assegura o controle técnico às farmácias sem assistência técnica e estabelece as condições da efectivação do referido controle.

### Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral.

#### Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

#### Ministério da Defesa e Segurança Nacional:

Polícia de Ordem Pública.

#### Ministério da Coordenação Económica:

Direcção Nacional do Comércio.

#### Ministério dos Transportes e Comunicações:

Serviço Nacional de Viação

#### Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:

Direcção Nacional de Saúde.

#### Ministério das Obras Públicas:

Direcção Nacional das Obras Públicas.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## CONSELHO DE MINISTROS

### Decreto-Lei n.º 76/77

de 20 de Agosto

Considerando que a Cruz Vermelha de Cabo Verde é uma instituição humanitária a que se atribuem fins assistenciais do maior interesse nacional;

Considerando que, nesta altura, os seus rendimentos são insuficientes para a realização de tão elevados fins;

N uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Fica autorizada a Cruz Vermelha de Cabo Verde a organizar um serviço de lotaria em todo o território nacional.

Art. 2.º Considera-se lotaria toda a operação oferecida ao público para fazer nascer a esperança de um ganho que haja de obter-se por meio de sorte.

Art. 3.º É expressamente proibida a venda, em território nacional, de bilhetes ou fracções de lotarias estrangeiras.

Art. 4.º É aprovado o Regulamento de lotaria da Cruz Vermelha de Cabo Verde, que segue assinado pelo Primeiro Ministro e Ministro da Coordenação Económica.

Art. 5.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires — Silvino da Luz — Osvaldo Lopes da Silva — Carlos Reis — Herculano Vieira — João Pereira Silva — David H. Almada.*

Promulgado em 27 de Julho de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

### **Regulamento da Lotaria da República de Cabo Verde**

Artigo 1.º A lotaria será formada pelo número de bilhetes e prémios que constar do respectivo plano de extracção, que será previamente objecto de aprovação duma comissão administrativa nomeada para o efeito.

Art. 2.º A importância dos prémios nunca poderá ser inferior a 50% do valor total dos bilhetes emitidos.

Art. 3.º A comissão administrativa referida no artigo 1.º exigirá, antes da aprovação do plano de extracção, fiança bancária ou depósito cativo no Banco de Cabo Verde para garantia de 50% da importância total dos prémios.

Art. 4.º As extracções serão quinzenais, sem prejuízo de poderem ser autorizadas pelo Secretário da Administração Interna, Função Pública e Trabalho extracções extraordinárias.

Art. 5.º No corpo dos bilhetes, que poderão ser divididos em fracções, constará obrigatoriamente o número, a data, hora e local da extracção, o plano aprovado da lotaria, a importância do seu custo e a entidade concessionária.

Art. 6.º — 1. As extracções terão lugar na capital do país com a presença do Delegado da Administração Interna colocado na Praia, que presidirá ao acto, dum representante da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública e por um representante da Cruz Vermelha de Cabo Verde. Servirá de Secretário um funcionário da secretaria da Cruz Vermelha, nomeado para o efeito.

2. Nas suas ausências ou impedimentos o Delegado da Administração Interna será substituído por um funcionário da mesma Direcção Nacional com categoria nunca inferior a Chefe de Departamento.

Art. 7.º Os bilhetes de lotaria e respectivas fracções serão vendidos, a pronto pagamento, na sede da Cruz Vermelha e nas suas delegações.

Art. 8.º Poderá o Presidente da Cruz Vermelha de Cabo Verde autorizar que as entidades particulares, que nisso mostrem interesse e ofereçam condições de idoneidade, sejam consideradas requisitantes oficiais de bilhetes de lotaria e efectuem a sua venda ao público.

Art. 9.º Aos requisitantes oficiais é concedido um desconto de 3% sobre os preços marcados nos bilhetes.

Art. 10.º Os bilhetes levantados pelos requisitantes oficiais e cuja venda não se efectuou, podem ser devolvidos à Cruz Vermelha de Cabo Verde ou suas delegações até 24 horas antes do início do sorteio.

Art. 11.º As extracções realizar-se-ão com o anúncio de 2 pregoeiros que serão nomeados pelo representante da Cruz Vermelha e que perceberão uma gratificação fixada por esta, por cada sessão.

Art. 12.º Nos dias de extracção, a comissão reúne em lugar previamente estabelecido e, depois de franqueada a saia ao público, serão contadas as esferas com os números e com os prémios e lançar-se-ão, nos respectivos receptáculos.

Art. 13.º Começada a extracção, por ordem do Presidente, o pregoeiro dos números apregoará primeiramente o número que sair, e a seguir e assim sucessivamente, o dos prémios apregoará o prémio que lhe competir.

Art. 14.º Os prémios serão pagos ao portador, mediante a apresentação do respectivo bilhete ou fracção, na sede da Cruz Vermelha de Cabo Verde, nas suas delegações ou pelos requisitantes oficiais que assim o entendam.

Art. 15.º O direito ao levantamento dos prémios prescreve no prazo de 1 ano a contar do dia do sorteio.

Art. 16.º O valor dos prémios prescritos reverte a favor da Cruz Vermelha de Cabo Verde.

Art. 17.º Os indivíduos que falsifiquem ou viciem os bilhetes ou respectivas fracções, ou delas façam uso, e bem assim os que falsificarem qualquer acto das operações da emissão e sorteio incorrem na sanção aplicável ao crime de falsificação de documentos públicos.

Art. 18.º Os bilhetes ou fracções cujo estado de conservação levante dúvidas sobre a sua identificação e autenticidade, somente poderão ser pagos quando premiados, mediante autorização do Juiz de Direito do Tribunal de Região competente.

Art. 19.º Nos bilhetes e fracções premiados após o pagamento será aposto um carimbo a tinta de óleo indicativo de «Pago» e serão inutilizados um ano após o dia da extracção, lavrando-se, então um auto assinado pelos representantes acima indicados no artigo 6.º.

Art. 20.º A Cruz Vermelha de Cabo Verde compete requisitar a segurança que julgar necessária para manter a ordem no acto do sorteio.

Art. 21.º A emissão dos bilhetes da lotaria está isenta do pagamento de qualquer imposto.

Art. 22.º Os três primeiros prémios ou respectivas fracções estão sujeitos ao pagamento do selo de recibo, através de estampilha fiscal ou dedução no acto de levantamento, nos termos do Regulamento Geral do imposto do selo.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.*

**Decreto-Lei n.º 77/77**

**de 20 de Agosto**

Convindo tomar medidas de natureza aduaneira que permitam desonerar, na importação, certos bens essenciais e, ao mesmo tempo, conciliar essas medidas com a necessidade de obter receitas públicas;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei o seguinte:

Artigo 1.º Passa a ser livre de direitos e de emolumentos gerais a importação dos medicamentos especificados na posição 30.03 da pauta em vigor.

Art. 2.º É acrescentada a seguinte nota à posição 33.06.02:

Nota: os dentifrícios são cativos da taxa da pauta preferencial de 4% *ad-valorem*.

Art. 3.º As taxas da pauta preferencial referentes às posições 62.02.01 e 62.02.02 passam a ser de 14\$ por quilograma.

Art. 4.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Pedro Pires—Silvino da Luz—Oswaldo Lopes da Silva  
Carlos Reis—Herculano Vieira—Silvino Lima.*

Promulgado em 3 de Agosto de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA.**

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

**Decreto n.º 78/77**

**de 20 de Agosto**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São criados, nos departamentos da Secretaria de Estado de Cooperação e Planeamento, abaixo indicados, e mandados incluir no mapa a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 41/77, de 21 de Maio, os seguintes lugares:

Gabinete do Secretário de Estado:

1 Secretária ... .. L

Direcção-Geral da Cooperação:

2 Chefes de secção ... .. J

Art. 2.º O presente Decreto entra imediatamente em vigor e produz efeitos a partir de 1 de Julho de 1977.

*Pedro Pires—Oswaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 27 de Julho de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA.**

**Decreto n.º 79/77**

**de 20 de Agosto**

Aconselha a experiência que os serviços centrais do Ministério da Educação e Cultura sejam reestruturados com vista a conseguir-se melhor nível de coordenação das actividades várias que visam o desenvolvimento da Educação e Cultura em Cabo Verde.

Por outro lado, os diversos departamentos deste Ministério precisam de ser dotados de quadros administrativos mais amplos para que possam servir com a eficiência desejável.

Assim,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. O Ministério da Educação e Cultura compreende:

- a) Gabinete do Ministro;
- b) Secretaria Geral;
- c) Direcção Geral de Educação;
- d) Gabinete de Estudos;
- e) Inspecção Geral;
- f) Direcção de Educação Física e Desportos;
- g) Direcção Geral da Cultura.

2. É criada uma Direcção Regional de Educação e Cultura, com sede em S. Vicente, que superintendera as actividades de educação e cultura nas ilhas de S. Vicente, Santo Antão e S. Nicolau.

Art. 2.º Fica na dependência directa do Secretário Geral, os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Formação de Quadros e Cooperação;
- b) Departamento de Educação Extra Escolar;
- c) Departamento de Equipamento e Material Escolar;
- d) Departamento da Acção Social Escolar;
- e) Departamento do Pessoal e Controlo Administrativo;

Art. 3.º A Direcção Geral de Educação é integrada por:

- a) Direcção do Ensino Primário e Preparatório que compreende:
  - Departamento do Ensino Primário;
  - Departamento do Ensino Preparatório e de Formação de Professores;
- b) Direcção do Ensino Secundário e Técnico Profissional que compreende:
  - Departamento do Ensino Secundário;
  - Departamento do Ensino Técnico Profissional;

Art. 4.º A Direcção de Educação Física e Desportos é integrada por:

- a) Comissão Nacional de Educação Física e Desportos;
- b) Departamento de Educação Física e Desporto Escolares;

Art. 5.º — 1. Os quadros do Ministério da Educação e Cultura são os constantes do mapa anexo ao presente diploma.

2. O pessoal dos quadros do extinto Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desportos em exercício à data da publicação deste diploma, transita para os lugares do novo quadro, na mesma situação e categoria, mediante relação nominal, assinada pelo Ministro da Educação e Cultura, sem qualquer formalidade incluindo visto e posse.

Art. 6.º Os contínuos e serventes assalariados eventuais do extinto Ministério da Educação e Cultura, Juventude e Desportos serão admitidos no novo quadro desde que existam lugares e reúnem os requisitos para o ingresso na função pública.

Art. 7.º Fica revogada toda a legislação que contrarie o presente diploma.

Art. 8.º Este Decreto entra imediatamente em vigor e tem efeitos retroactivos a partir de 8 de Janeiro de 1977.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Carlos Reis.*

Promulgado em 27 de Julho de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Mapa a que se refere o artigo 5.º do Decreto n.º 79/77**

**I**

**Repartição de Gabinete**

1 Chefe de Gabinete...	G
1 Técnico de formação universitária ...	C, D, E
1 Secretário ...	L
1 1.º Oficial ...	L
1 Aspirante ...	S
1 Dactilógrafo ...	U
1 Condutor de automóveis de 1.ª classe ...	R
1 Servente ...	Z

**II**

**Secretaria Geral**

1 Secretário Geral ...	A
2 Técnicos de formação universitária ...	C, D, E
1 Arquivista ...	Q
1 Dactilógrafo ...	U

**Departamento de Formação de quadros e Cooperação**

1 Chefe de Departamento ...	H
2 Técnicos de formação universitária ...	C, D, E
1 Aspirante ...	S
1 Dactilógrafo ...	U

**Departamento de Educação Extra Escolar**

1 Chefe de Departamento ...	H
1 Técnico de formação universitária ...	C, D, E
2 Técnicos de formação média ...	F, G, H
1 Aspirante ...	S
1 Dactilógrafo ...	U

**Departamento de Equipamento e Material Escolar:**

1 Chefe de Departamento ...	H
1 Técnico de formação média ...	F, G, H
1 3.º Oficial ...	Q
1 Aspirante ...	S
1 Dactilógrafo ...	U
1 Condutor de 3.ª classe ...	T

**Departamento de Acção Social Escolar**

1 Chefe de Departamento ...	H
1 Técnico de formação universitária ...	C, D, E
1 Assistente social ...	H
1 Aspirante ...	S
1 Dactilógrafo ...	U

**Departamento do Pessoal e Controle Administrativo**

1 Chefe de Departamento ...	H
2 Chefes de secções ...	J
2 1.º oficiais ...	L
2 2.º oficiais ...	N
2 3.º oficiais ...	Q
1 Contabilista ...	M
4 Aspirantes ...	S
1 Escriturário de 2.ª classe ...	T
3 Dactilógrafos ...	U
2 Contínuos ...	X
3 Serventes ...	Z

**III**

**Direcção-Geral de Educação:**

1 Director-Geral ...	B
1 Técnico de formação universitária ...	C, D, E
1 1.º oficial ...	L
1 2.º oficial ...	N
1 3.º oficial ...	Q
2 Aspirantes ...	S
2 Dactilógrafos ...	U
1 Condutor de automóveis de 3.ª classe ...	T
1 Contínuo de 1.ª classe ...	X
1 Servente ...	Z

**Direcção do Ensino Primário e Preparatório: a)**

1 Director ...	C
1 Técnico de formação universitária ...	C, D, E
1 3.º oficial ...	Q
1 Aspirante ...	S
1 Dactilógrafo ...	U

**Departamento do Ensino Preparatório e de Formação de Professores:**

1 Chefe de Departamento ...	H
1 Técnico de formação universitária ...	C, D, E
1 Aspirante ...	S
1 Dactilógrafo ...	U

**Escola Preparatória do Mindelo:**

1 Director ...	E
1 3.º oficial ...	Q
1 Aspirante ...	S
1 Dactilógrafo ...	U
4 Contínuos ...	Y
4 Serventes ...	Z
1 Guarda nocturno ...	Z



Escola Preparatória da Praia:

1 Director	...	E
3 3 <sup>as</sup> oficiais a)	...	Q
3 Aspirantes a)	...	S
3 Dactilógrafos a)	...	U
9 Contínuos b)	...	Y
6 Serventes c)	...	Z
3 Guardas nocturnos a)	...	Z

Escola Preparatória de Santa Catarina:

1 Director	...	G
1 Aspirante	...	S
1 Dactilógrafo	...	U
1 Contínuo	...	Y
1 Servente	...	Z

Escola Preparatória do Fogo:

1 Director	...	G
1 Aspirante	...	S
1 Dactilógrafo	...	U
1 Contínuo	...	Y
2 Serventes	...	Z
1 Guarda nocturno	...	Z

Escola Preparatória da Ribeira Grande:

1 Director	...	G
1 Aspirante	...	S
1 Dactilógrafo	...	U
1 Contínuo	...	Y
1 Servente	...	Z
1 Guarda nocturno	...	Z

Escola Preparatória da Ribeira Brava:

1 Director	...	G
1 Aspirante	...	S
1 Contínuo	...	Y
1 Servente	...	Z
1 Guarda nocturno	...	Z

Escola Preparatória do Sal:

1 Director	...	G
1 Aspirante	...	S
1 Contínuo	...	Y
1 Servente	...	Z
1 Guarda nocturno	...	Z

Secção da Escola Preparatória da Boa Vista:

1 Aspirante	...	S
1 Servente	...	Z

Secção da Escola Preparatória do Tarrafal:

1 Director	...	G
1 Aspirante	...	S
1 Servente	...	Z

Secção da Escola Preparatória do Maio:

1 Aspirante	...	S
1 Servente	...	Z

Secção da Escola Preparatória da Brava:

1 Aspirante	...	S
1 Servente	...	Z

Escola do Magistério Primário da Praia:

1 Director (Técnico de formação universitária)	E
1 Aspirante	S
1 Dactilógrafo	U
1 Contínuo	Y
1 Servente	Z

Escola do Magistério Primário do Mindelo:

1 Director (Técnico de formação universitária)	E
1 Aspirante	S
1 Dactilógrafo	U
1 Contínuo	Y
1 Servente	Z
1 Guarda nocturno	Z

Escola de Habilitação de Professores de Posto Escolar:

1 Aspirante	S
1 Contínuo	Y
1 Servente	Z
1 Guarda nocturno	Z
1 Guarda diurno	Z
3 Condutores de automóveis de 3.ª classe	T

Departamento do Ensino Primário:

1 Chefe de Departamento	H
1 Técnico de formação média	F, G, H
1 2.º oficial	N
1 3.º oficial	Q
1 Aspirante	S
1 Dactilógrafo	U

Direcção do Ensino Secundário e Técnico Profissional b):

1 Director	—
1 Técnico de formação universitária	C, D, E
1 3.º oficial	Q
1 Aspirante	S
1 Dactilógrafo	U

Liceu «Ludgero Lima»:

1 Director (Técnico de formação universitária)	E
1 2.º oficial	N
1 Aspirante	S
1 Escriturário de 2.ª classe	T
1 Dactilógrafo	U
12 Contínuos	Y
4 Serventes	Z
2 Guardas nocturnos	Z

Liceu «Domingos Ramos»:

1 Director (Técnico de formação universitária)	E
1 2.º oficial	N
1 Aspirante	S
1 Escriturário de 2.ª classe	T
1 Dactilógrafo	U
6 Contínuos	Y
3 Serventes	Z
1 Guarda nocturno	Z

Secção do Sal do Liceu «Domingos Ramos»:

1 Director	G
1 Aspirante	S
1 Contínuo	Y
1 Servente	Z

**Escola Industrial e Comercial do Mindelo:**

1 Director	F
1 3.º oficial	Q
1 Aspirante	S
1 Dactilógrafo	U
5 Contínuos	Y
2 Serventes	Z
2 Guardas nocturnos	Z

**IV**

**Direcção Regional de Educação e Cultura em S. Vicente:**

1 Director regional	C
1 Técnico de formação universitária	C, D, E
1 Técnico de formação média	F, G, H
1 1.º oficial	L
2 2.º oficiais	N
1 3.º oficial	Q
2 Aspirantes	S
3 Dactilógrafos	U
1 Conductor de automóveis de 3.ª classe	T
1 Contínuo de 1.ª classe	X
1 Servente	Z

**V**

**Gabinete de Estudos:**

1 Director (Técnico de formação universitária)	C
1 Técnico de formação universitária	C, D, E
2 Técnicos de formação média	F, G, H
1 Aspirante	S
1 Dactilógrafo	U

**VI**

**Inspecção-Geral:**

1 Inspector-geral	B
1 Técnico de formação universitária	C, D, E
2 Inspectores do Ensino Primário (Técnicos de formação média)	H
1 Inspector adjunto (Técnico de formação média)	—
14 Delegados de Inspecção	K
14 Professores secretários	O
1 2.º oficial	N
1 3.º oficial	Q
1 Aspirante	S
2 Dactilógrafos	U
1 Conductor de automóveis de 3.ª classe	T

**VII**

**Direcção de Educação Física e Desportos:**

1 Director técnico	C
2 Técnicos de desporto e educação física de formação média	F, G, H
1 1.º oficial	L
1 Aspirante	S
1 Guarda do Campo Polivalente	Z

**VIII**

**Direcção Geral da Cultura:**

1 Director-Geral	B
2 Directores	E
4 Chefes de Departamento	H
1 1.º oficial	L
2 2.º oficiais	N
2 3.º oficiais	Q

3 Aspirantes	S
3 Dactilógrafos	U
2 Serventes	Z

**Biblioteca Pública da Praia**

1 Director	—
1 Bibliotecário	—
1 Dactilógrafo	U
1 Aspirante	S
1 Servente	Z

**Biblioteca Pública do Mindelo:**

1 Director	—
1 Bibliotecário	—
1 Aspirante	S
1 Dactilógrafo	U
1 Servente	Z

- a) 1 para cada uma das instalações (Monte Agarre, Achada de Santo António e Calabaceira);
- b) 3 para cada uma das instalações (Monte Agarre, Achada de Santo António e Calabaceira);
- c) 2 para cada uma das instalações (Monte Agarre, Achada de Santo António e Calabaceira).

**Decreto n.º 80/77**

**de 20 de Agosto**

Aumentou substancialmente o número de alunos inscritos em algumas secções das escolas preparatórias e este facto justifica que estas adquiram administração independente das sedes tradicionais em S. Vicente e na Praia.

Por outro lado, o quadro dos professores dos Liceus, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo e das Escolas Preparatórias foi fixado há muitos anos e necessita hoje de ser reajustado visto que, com o andar dos tempos, aumentou a frequência nesses estabelecimentos de ensino e, conseqüentemente, aumentaram as necessidades em pessoal docente.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º As Secções das Escolas Preparatórias de Santa Catarina, do Fogo, da Ribeira Grande, da Ribeira Brava e do Sal, passam a ter autonomia administrativa e as seguintes designações:

- Escola Preparatória de Santa Catarina;
- Escola Preparatória do Fogo;
- Escola Preparatória da Ribeira Grande;
- Escola Preparatória da Ribeira Brava;
- Escola Preparatória do Sal.

Art. 2.º Os quadros docentes dos estabelecimentos do ensino secundário e do ciclo preparatório para o ensino secundário passarão a ter a seguinte constituição:

- a) Liceu Ludgero Lima
  - 2 professores do 1.º grupo.
  - 5 professores do 2.º grupo.
  - 4 professores do 3.º grupo.
  - 3 professores do 4.º grupo.
  - 2 professores do 5.º grupo.
  - 3 professores do 6.º grupo.
  - 2 professores do 7.º grupo.
  - 3 professores do 8.º grupo.
  - 2 professores do 9.º grupo.
  - 3 professores de Educação Física.
  - 1 professor de Canto Coral.

b) Liceu «Domingos Ramos»:

- 2 professores do 1.º grupo.
- 5 professores do 2.º grupo.
- 4 professores do 3.º grupo.
- 3 professores do 4.º grupo.
- 2 professores do 5.º grupo.
- 3 professores do 6.º grupo.
- 2 professores do 7.º grupo.
- 3 professores do 8.º grupo.
- 2 professores do 9.º grupo.
- 3 professores de Educação Física.
- 1 professor de Canto Coral.

c) Secção do Sal do Liceu «Domingos Ramos»:

- 1 professor do 2.º grupo.
- 1 professor do 3.º grupo.
- 1 professor do 4.º grupo.
- 1 professor do 6.º grupo.
- 1 professor do 8.º grupo.

d) Escola Industrial e Comercial do Mindelo:

- 2 professores do 1.º grupo.
- 2 professores do 2.º grupo.
- 1 professor do 3.º grupo.
- 1 professor do 4.º grupo.
- 1 professor do 5.º grupo.
- 1 professor do 6.º grupo.
- 1 professor do 7.º grupo.
- 1 professor do 8.º grupo.
- 2 professores do 9.º grupo.
- 1 professor do 10.º grupo.
- 1 professor do 11.º grupo.
- 2 professores de Educação Física.
- 8 Mestres principais.

e) Escola Preparatória do Mindelo:

- 5 professores do 1.º grupo.
- 4 professores do 2.º grupo.
- 1 professor do 3.º grupo.
- 4 professores do 4.º grupo.
- 6 professores do 5.º grupo.
- 3 professores de Educação Física.
- 1 professor de Educação Musical.
- 6 professores de Trabalhos Manuais.

f) Escola Preparatória da Praia:

- 5 professores do 1.º grupo.
- 4 professores do 2.º grupo.
- 1 professor do 1.º grupo.
- 4 professores do 4.º grupo.
- 6 professores do 5.º grupo.
- 3 professores de Educação Física.
- 1 professor de Educação Musical.
- 6 professores de Trabalhos Manuais.

g) Escola Preparatória de Santa Catarina:

- 1 professor do 1.º grupo.
- 1 professor do 2.º grupo.
- 1 professor do 3.º grupo.
- 1 professor do 4.º grupo.
- 1 professor do 5.º grupo.
- 1 professor de Educação Física.
- 2 professores de Trabalhos Manuais.

h) Escola Preparatória do Fogo:

- 1 professor do 1.º grupo.
- 1 professor do 2.º grupo.
- 1 professor do 3.º grupo.
- 1 professor do 4.º grupo.
- 1 professor do 5.º grupo.

- 1 professor de Educação Física.
- 2 professores de Trabalhos Manuais.

i) Escola Preparatória da Ribeira Grande:

- 1 professor do 1.º grupo.
- 1 professor do 2.º grupo.
- 1 professor do 3.º grupo.
- 1 professor do 4.º grupo.
- 1 professor do 5.º grupo.
- 1 professor de Educação Física.
- 2 professores de Trabalhos Manuais.

j) Escola Preparatória da Ribeira Brava:

- 1 professor do 1.º grupo.
- 1 professor do 2.º grupo.
- 1 professor do 3.º grupo.
- 1 professor do 4.º grupo.
- 1 professor do 5.º grupo.
- 1 professor de Educação Física.
- 2 professores de Trabalhos Manuais.

k) Escola Preparatória do Sal:

- 1 professor do 1.º grupo.
- 1 professor do 2.º grupo.
- 1 professor do 3.º grupo.
- 1 professor do 4.º grupo.
- 1 professor do 5.º grupo.
- 1 professor de Educação Física.
- 2 professores de Trabalhos Manuais.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor e tem efeitos retroactivos a partir de 8 de Janeiro de 1977.

*Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — Carlos Reis.*

Promulgado em 27 de Julho de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 81/77

de 20 de Agosto

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São criados, nos departamentos da Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato, abaixo indicados, e mandados incluir nos mapas I e II a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 23/77, de 9 de Abril, os seguintes lugares:

Gabinete do Secretário de Estado:

1 Secretário ... .. L

Direcção-Geral do Turismo e Artesanato:

2 Chefes de Secção ... .. J

Art. 2.º No Gabinete do Secretário de Estado é extinto um lugar de 1.º oficial.

Art. 3.º O presente Decreto entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 3 de Agosto de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 82/77**  
**de 20 de Agosto**

Considerando que o quadro de pessoal no Serviço Nacional de Viação existente, já não satisfaz as necessidades do seu natural desenvolvimento;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O quadro do pessoal do Serviço Nacional de Viação passa a ter a seguinte constituição:

1 Director de 3.ª classe...	G
1 Inspector de Viação ...	G
1 Chefe de Departamento ...	H
1 Subinspector de Viação ...	J
2 2.ºs Oficiais ...	N
1 3.º Oficial ...	Q
1 Arquêvista ...	Q
2 Aspirantes ...	S
4 Escriturários de 2.ª classe ...	T
3 Serventes...	Z

Art. 2.º O pessoal em exercício à data da publicação do presente Decreto, transita mediante relação nominal aprovada por despacho do Ministro dos Transportes e Comunicações sem quaisquer formalidades incluindo o visto e a posse na mesma situação e categoria anterior para os lugares do novo quadro.

Art. 3.º Este Decreto entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Herculanô Vieira.*

Promulgado em 3 de Agosto de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 83/77**  
**de 20 de Agosto**

Tornando-se necessário fixar o quadro do pessoal do Parque Automóvel de acordo com as suas reais necessidades;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É fixado o quadro do pessoal do Parque Automóvel, que passa a ter a seguinte constituição:

1 3.º Oficial ...	Q
1 Dactilógrafo ...	U
1 Mecânico de 3.ª classe ...	P
1 Condutor auto de 1.ª classe ...	R
1 Condutor auto de 2.ª classe ...	S
1 Condutor auto de 3.ª classe ...	T
1 Servente...	Z
2 Guardas ...	Z

Art. 2.º Este Decreto entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Herculanô Vieira.*

Promulgado em 3 de Agosto de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 84/77**  
**de 20 de Agosto**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. No quadro de pessoal do Gabinete do Primeiro Ministro são extintos os seguintes lugares:

1 Chefe de Secretaria ...	J
1 Primeiro Oficial ...	L
1 Terceiro Oficial ...	Q
1 Aspirante...	S
2 Condutor de 3.ª classe ...	T
2 Contínuos ...	Y

2. No mesmo quadro é criado um lugar de condutor auto de 2.ª classe.

Art. 2.º — 1. No quadro de pessoal de Secretaria-Geral do Governo são extintos os seguintes lugares:

2 Aspirantes...	S
2 Dactilógrafos...	U

2. Na mesma Secretaria-Geral são criados os seguintes lugares:

1 Director de 3.ª classe ...	G
1 Primeiro Oficial ...	L
2 Terceiros Oficiais...	Q
1 Arquivista ...	Q
2 Escriturários-Dactilógrafos de 1.ª classe.	S
2 Escriturários-Dactilógrafos de 2.ª classe.	T
1 Condutor de 3.ª classe ...	T
2 Contínuos de 2.ª classe ...	Y

Art. 3.º O pessoal provido nos lugares extintos pelo presente Decreto transita na mesma categoria e situação anterior para os correspondentes lugares do quadro da Secretaria-Geral do Governo, continuando porém a ser remunerado até 31 de Dezembro de 1977, por conta das respectivas rubricas inscritas no orçamento de despesa do Gabinete do Primeiro Ministro e da Secretaria-Geral do Governo para o corrente ano.

Art. 4.º O presente Decreto entra imediatamente em vigor:

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 10 de Agosto de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—oço—

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**E ASSUNTOS SOCIAIS**

**Repartição de Gabinete**

**Portaria n.º 43/77**

**de 20 de Agosto**

Tornando-se necessário proceder à distribuição das verbas globais atribuídas à Direcção Nacional de Assuntos Sociais pelo orçamento do corrente ano;

Sob proposta da referida Direcção Nacional ouvida, previamente a Secretaria de Estado das Finanças;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

Artigo 1.º As verbas globais da Direcção Nacional de Assuntos Sociais, do orçamento vigente, são distribuídas da forma seguinte:

Capítulo 6.º, artigo 35.º, n.º 2 — Equipamentos de secretaria:

Dotação orçamental ... ..	80 000\$00
Dedução dos 10% ... ..	8 000\$00
	<hr/>
	72 000\$00
Direcção Nacional de Assuntos Sociais ...	50 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ... ..	22 000\$00
	<hr/>
	72 000\$00

Capítulo 6.º, artigo 36.º, n.º 1 — Combustíveis e lubrificantes:

Dotação orçamental ... ..	120 000\$00
Dedução dos 10% ... ..	12 000\$00
	<hr/>
	108 000\$00
Direcção Nacional de Assuntos Sociais ...	78 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ... ..	30 000\$00
	<hr/>
	108 000\$00

Capítulo 6.º, artigo 36.º, n.º 2 — Consumo de secretaria:

Dotação orçamental ... ..	70 000\$00
Dedução dos 10% ... ..	7 000\$00
	<hr/>
	63 000\$00
Direcção Nacional de Assuntos Sociais ...	48 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ... ..	15 000\$00
	<hr/>
	63 000\$00

Capítulo 6.º, artigo 38.º, n.º 1 — Encargos próprios das instalações:

Dotação orçamental ... ..	40 000\$00
Dedução dos 10% ... ..	4 000\$00
	<hr/>
	36 000\$00
Direcção Nacional de Assuntos Sociais ...	24 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ... ..	12 000\$00
	<hr/>
	36 000\$00

Capítulo 6.º, artigo 38.º, n.º 2 — Comunicações:

Dotação orçamental ... ..	70 000\$00
Dedução dos 10% ... ..	7 000\$00
	<hr/>
	63 000\$00
Direcção Nacional de Assuntos Sociais ...	48 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ... ..	15 000\$00
	<hr/>
	63 000\$00

Capítulo 6.º, artigo 37.º, n.º 1 — Conservação e aproveitamento de bens:

Dotação orçamental ... ..	30 000\$00
Dedução dos 10% ... ..	3 000\$00
	<hr/>
	27 000\$00
Direcção Nacional de Assuntos Sociais ...	20 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ... ..	7 000\$00
	<hr/>
	27 000\$00

Art. 2.º A Reparação de Finanças do Concelho de S. Vicente fica autorizada a proceder à liquidação provisória e pagamento das despesas que forem efectuadas em conta das verbas distribuídas, mediante a apresentação dos competentes justificativos pela Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento sediada em S. Vicente.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, 30 de Julho de 1977. — O Ministro, *Manuel Faustino*.

Portaria n.º 44/77  
de 20 de Agosto

Com o fim de assegurar a assistência técnica às farmácias privadas;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto n.º 48/76, de 24 de Abril;

Sob proposta da Direcção-Geral de Farmácia;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

Artigo 1.º O Estado assegurará o controle técnico das farmácias privadas que não tenham garantida a assistência técnica.

Art. 2.º A assistência técnica, a prestar por farmacêuticos do Estado, terá a duração de duas horas diárias e será remunerada mediante uma avença de 4 000\$00 (quatro mil escudos) mensais.

Art. 3.º A referida avença reverterá a favor do «Fundo de Fomento Social» do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, de acordo com o artigo 1.º, do Decreto n.º 109/76, de 11 de Dezembro.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, 30 de Julho de 1977. — O Ministro, *Manuel Faustino*.

## ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho do camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, de 21 de Julho último, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, da série corrente, foi nomeado Secretário-Geral da Assembleia Nacional Popular, o camarada António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro, tendo-lhe sido conferido posse do cargo em 30 do mesmo mês.

Secretaria da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 11 de Agosto de 1977. — Pelo chefe da Secretaria, *Noel Lopes dos Reis*, 3.º oficial.



## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna,  
Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública  
e Trabalho

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 28 de Junho de 1977:

Virgínio Maria Pereira, funcionário aposentado — contratado para, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março, exercer o cargo de chefe de secção da Secretaria-Geral do Governo, com efeitos retroactivos a partir de 19 de Junho último, data em que tomou posse e entrou em exercício de funções.

(Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 6 de Agosto de 1977).

Maria Marcelina Lopes de Pina — assalariada, para exercer o cargo de servente da Secretaria-Geral do Governo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 13.º do Orçamento vigente.

(Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 4 de Agosto de 1977).

Despachos do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 14 de Julho de 1977:

António Carlos Correia — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de agente de 2.ª classe, da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública.

João Cardoso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de agente de 2.ª classe, da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública.

De 14:

Rogério Firmino Vieira Vaz, candidato classificado em concurso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de dactilógrafo, da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 16.º do orçamento vigente:

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 4 de Agosto de 1977).

Despacho do Camarada Ministro da Coordenação Económica:

De 23 de Julho de 1977:

Maria Olívia Coelho Frederico Duarte, aspirante provisória da Direcção-Geral das Alfândegas — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de 3.º oficial do Quadro Administrativo da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 78.º do Orçamento vigente.

(Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 6 de Agosto de 1977).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 10 de Maio de 1977:

Maria Socorro Lopes Maia — assalariada, para exercer o cargo de servente, da Direcção Nacional de Educação, ficando colocada em S Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 16.º do Orçamento vigente.

De 10:

Aurea Lisboa Costa Santos, professora provisória do quadro do Ensino Primário elementar desta República — nomeada definitivamente no cargo que ocupa, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante deste despacho tem cabimento na dotação do capítulo 26.º, artigo 125.º da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1977.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 4 de Agosto de 1977).

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 8 de Março de 1977:

Valério António de Freitas — contratado além do quadro, para exercer o cargo de oficial de circulação aérea de 3.ª classe, do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

De 3 de Junho:

Germano Fortes Barros — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de subchefe de Bombeiros, do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

De 30:

Vicente Lopes Dionízio — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de bombeiro, do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do Orçamento vigente.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça, em 4 de Agosto de 1977).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 21 de Junho de 1977:

Maria Filomena da Veiga, candidata classificado em concurso — nomeada para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de dactilógrafa, da Repartição de Gabinete do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do Orçamento vigente.

(Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 4 de Agosto de 1977).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 20 de Junho de 1977:

Sérvolo dos Santos Semedo — assalariado para exercer o cargo de motorista da Direcção Nacional dos Assuntos Sociais, continuando a prestar serviço na Direcção Nacional de Saúde. — Hospital da Praia.

Aguinaldo Pereira Barros — assalariado para exercer o cargo de motorista da Direcção Nacional dos Assuntos Sociais continuando a prestar serviço na Direcção Nacional de Saúde. — Hospital da Praia.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 11.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 4 de Agosto de 1977).

De 28:

Marcelina Lucas Santos, candidata classificada em concurso — nomeada para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de dactilógrafa, da Direcção Nacional de Saúde, ficando colocada na Direcção Regional de Farmácia de Barlavento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 11.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2 de Agosto de 1977).

De 13 de Julho:

António José Ramalho contratado para, exercer o cargo de ajudante técnico de radiologista de 2.ª classe, da Direcção Nacional de Saúde, ficando colocado no Hospital da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 11.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 4 de Agosto de 1977).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 9 de Agosto de 1977:

Maria de Fátima Longino Monteiro Lima Costa, professora — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 4 de Agosto corrente, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com urgência para o exterior a fim de ser presente a um centro especializado em ginecologia em virtude de estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento».

Obs.: A evacuação deve ser feita para Portugal.

De 12:

Clarimundo Barbosa Rodrigues, técnico de 1.ª classe de grupos de energia dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Julho de 1977, que é do seguinte teor:

«O examinado deve ser evacuado para o exterior, a fim de ser observado numa clínica especializada de oftalmologia, conforme parecer do seu médico assistente, e por se presumir a deterioração da função visual com a sua permanência neste Estado».

Obs.: A evacuação deve ser feita para Portugal.

De 20:

Fernanda Augusta Orlet de Barros Lisboa Santos, professora do ensino primário — homologada o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Julho do corrente ano, que é do seguinte teor:

«A examinada deve ser evacuada para o exterior a fim de ser observada numa clínica especializada de esterilidade, por estarem esgotados os recursos locais de tratamento, conforme a opinião do seu médico assistente».

Obs.: A evacuação deve ser feita para Portugal.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 3 de Maio de 1977:

Honório Sanches de Brito, juiz provisório, do Tribunal Sub-Regional de 2.ª classe do Tarrafal — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de Juiz do Tribunal Sub-Regional de 1.ª classe do Fogo, com efeitos retroactivos à data do despacho, nos termos do Decreto n.º 24 800/34, aplicável aos Serviços de Justiça pelo Decreto n.º 25 724/35, de 7 de Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 25.º do orçamento vigente — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 10 de Agosto de 1977):

De 11 de Maio:

José Maria Ramos — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de Delegado do Procurador da República junto do Tribunal Sub-Regional de 2.ª classe do Sal, com efeitos retroactivos à data da tomada de posse, nos termos do Decreto n.º 24 800/34, aplicável aos Serviços de Justiça pelo Decreto n.º 25 724/35, de 7 de Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 38.º do orçamento vigente — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 4 de Agosto de 1977).

De 26 de Junho:

Rosendo Adrião Cardoso — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de carcereiro da Sub-Região Judicial do Tarrafal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 38.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 4 de Agosto de 1977).

De 8 de Julho:

Carlos Leopoldino de Almeida, Delegado do Procurador da República junto do Tribunal Sub-Regional do Porto Novo — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de juiz do Tribunal Sub-Regional de 2.ª classe da Brava, com efeitos retroactivos à data do despacho, nos termos do Decreto n.º 24 800/34, aplicável aos Serviços de Justiça pelo Decreto n.º 25 724/35, de 8 de Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 25.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 4 de Agosto de 1977).

De 15:

José António Rodrigues Pires — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de dactilógrafo da Delegação dos Registos do Porto Novo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 44.º do orçamento vigente — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 6 de Agosto de 1977).

De 19 de Julho:

Lina Paulina Monteiro Soares, assalariada eventual da Conservatória dos Registos de Sotavento — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de dactilógrafa da Delegação dos Registos do Maio.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 44.º, do orçamento vigente. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 6 de Agosto de 1977).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 31 de Março de 1977:

Domingos Nicolau Lopes Teixeira — nomeado para interinamente exercer o cargo de 3.º oficial, da Direcção-Geral da Administração Interna, ficando colocado no Secretariado Administrativo do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 41.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 4 de Agosto de 1977).

De 9 de Junho:

Maria Filomena Duarte Barbosa, candidata classificada em concurso — nomeada para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de escriturária, da Direcção-Geral da Administração Interna.

Carlos Alberto da Costa Monteiro, candidato classificado em concurso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de escriturário, da Direcção-Geral da Administração Interna.

Benvido Gomes Tavares, candidato classificado em concurso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de escriturário, da Direcção-Geral da Administração Interna.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 6.º, artigo 41.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 2 de Agosto de 1977).

De 11:

Maria Zamy da Graça Carvalho, candidata classificada em concurso — nomeada para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de dactilógrafa, da Assembleia Nacional Popular.

Maria Filomena Vasconcelos Furtado, candidata classificada em concurso — nomeada para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de dactilógrafa, da Assembleia Nacional Popular.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 3.º do orçamento vigente.

De 14:

Agnelo Spencer Lima — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de fiscal do trabalho, da Direcção-Geral da Função Pública, colocado na Delegação Geral da Função Pública e Trabalho, em S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 4 Agosto de 1977).

De 29 de Julho:

São colocados em comissão eventual de serviço, nos termos da alínea c) do artigo 1.º da Portaria n.º 46/76, de 2 de Outubro do ano transacto, os funcionários abaixo designados, da Imprensa Nacional que foram seleccionados para frequentarem estágios na República Federal do Brasil:

Agnelo Barros — Impressor de 2.ª classe, definitivo;

Aristides dos Santos Lopes Freire — Ajudante de compositor de 2.ª classe, provisório;

Fernando Jorge Cardoso Barreto — Ajudante de compositor linotipista, interino.

De 1 de Agosto:

Dr. Eurico Pinto Monteiro, Director-Geral da Administração Interna, Dr. Germano da Cruz Almeida, Procurador da República, Luís Augusto Cabral Dias da Fonseca, Director-Geral de Tesouro da Direcção-Geral de Finanças e Nelson Atanásio Ferreira Santos, Inspector da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — nomeados, nos termos do Decreto n.º 3/76, vogais da Comissão Coordenadora da Disciplina da Função Pública, em substituição do Dr. Carlos Veiga, Procurador-Geral da República, Arnaldo Carlos de Vasconcelos França, Director-Geral das Alfândegas e Esmeraldo Santos Lopes dos Reis, Director-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

De 5:

Decidato Lopes Delgado, tesoureiro do quadro da Direcção-Geral da Administração Interna — exonerado, a seu pedido, da respectiva função a partir da data que for frequentar o estágio no Banco de Cabo Verde.

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:

De 24 de Junho de 1977:

Maria Anunciação Martins Lopes, candidata classificada em concurso — nomeada para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de dactilógrafa, do Centro de Documentação Técnica e Científica, da Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 32.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2 de Agosto de 1977).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 14 de Junho de 1977:

Adelaide Carvalho de Sena, candidata classificada em concurso — nomeada para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de aspirante, da Direcção-Geral das Finanças.

De 28:

António Pedro Correia e Silva, candidato classificado em concurso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de escriturário de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Finanças.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 65.º do Orçamento vigente:

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça, em 4 de Agosto de 1977).

Despachos do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 16 de Agosto de 1977:

Luís António Évora Júnior, professor de posto escolar, contratado, da Direcção Nacional de Educação — conta, para

efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço:

	A	M	D
De 14 de Dezembro de 1965 a 15 de Julho de 1966...	—	7	2
De 1 de Dezembro de 1966 a 14 de Julho de 1967...	—	7	14
De 14 de Outubro de 1967 a 31 de Dezembro de 1976...	9	2	18
<b>Total</b> ...	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>4</b>

Gabriela S. Pedro Santos Silva Osório Galvão Barbosa Centeio, professora de posto escolar, contratada, da Direcção Nacional de Educação — comia, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço:

	A	M	D
De 25 de Novembro de 1965 a 23 de Julho de 1966...	—	7	29
De 13 de Outubro de 1966 a 31 de Dezembro de 1976...	10	2	19
<b>Soma</b> ...	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>18</b>

#### COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que Fernanda Maria de Brito Leitão Marques Vera-Cruz Pinto, 3.º oficial do Gabinete da Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato, nomeada por despacho de 13 de Julho de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 30 de Julho de 1977, tomou posse do referido cargo no dia 1 de Agosto último, tendo entrado imediatamente no exercício das suas funções.

Para os devidos efeitos se comunica que os despachos do Camarada Ministro da Justiça, de 31 de Março e 27 de Maio de 1977, visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 14 de Julho, publicados no *Boletim Oficial* n.º 30, de 23 de Julho último, nomeando os indivíduos abaixo designados, por urgente conveniência de serviço e nos termos do Decreto n.º 24 800/34, aplicável aos Serviços de Justiça pelo Decreto n.º 25 724/35, de 7 de Agosto, tem efeitos a partir da data do início das funções, conforme abaixo se indica:

Em 1 de Abril de 1977:

Luis Miguel Gomes — oficial de diligências, do Tribunal Sub-Regional do Sal;

Em 13 de Junho:

Maria dos Reis Monteiro Gomes — aspirante, da Delegação dos Registos do Fogo;

Em 6:

Rogério Baptista Teixeira Rodrigues — dactilógrafo, da Delegação dos Registos da Ribeira Grande;

Oswaldo Emiliano Fonseca Santos — aspirante, do Tribunal Sub-Regional da Ribeira Grande;

Em 8 de Julho:

Manuel dos Santos Brito — dactilógrafo, do Tribunal Sub-Regional do Tarrafal.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 20 de Agosto de 1977. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

Direcção Nacional de Segurança

Polícia de Ordem Pública

Despacho do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 1 de Agosto de 1977:

Manuel Moreira Semedo, agente de 2.ª classe n.ºs 256/592, da Polícia de Ordem Pública — demitido das referidas funções, nos termos do artigo 42.º do regulamento disciplinar vigente, com efeito a partir da data do respectivo despacho.

Damos Nicolau Ramos, agente de 2.ª classe n.ºs 296/659, da Polícia de Ordem Pública — demitido das referidas funções, nos termos do artigo 42.º do regulamento disciplinar vigente, com efeito a partir da data do respectivo despacho.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 11 de Agosto de 1977. — Pelo Comandante-Geral, *Nelson A. Ferreira Santos*, inspector.

oço

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato

Direcção Nacional do Comércio

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Maria Isabel Lima Cruz, nomeada dactilógrafa, provisória, da Direcção-Geral do Comércio, por despacho de 20 de Junho de 1977, visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 13 de Julho de 1977, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 23 de Julho de 1977, tomou posse do referido cargo em 5 de corrente mês.

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 10 de Agosto de 1977. — Pelo Director-Geral, *Renato Lopes*.

oço

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviço Nacional de Viação

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 17 de Junho de 1977:

Daniel David Brazão de Barros, nomeado presidente da comissão de vistorias da delegação deste serviço, em S. Nicolau.

Manuel Rocha Fernandes e Américo Araújo Lopes, nomeados vogais afectivos:

Rui Alberto Duarte Lima do Rosário, nomeado vogal suplente:

Ficam exonerados das funções que abaixo se indicam os seguintes camaradas:

De presidente da referida comissão:

David do Rosário Monteiro

De vogais:

Filipe do Rosário Figueiredo Gonçalves;  
José Bonifácio Soares.

Serviço Nacional de Viação, na Praia, 21 de Junho de 1977. — Pelo chefe dos Serviços, *Virgílio Correia e Silva*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

### Direcção Nacional de Saúde

#### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Ricarda Joana Baptista Spínola, enfermeira de 2.ª classe, interina, da Direcção Nacional de Saúde, nomeada por despacho de 11 de Julho de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de

23 de Julho de 1977, tomou posse do referido cargo em 2 de Agosto de 1977.

Direcção Nacional de Saúde, na Praia, 8 de Agosto de 1977. — O Director Nacional de Saúde, *João de Deus Lisboa Ramos*, técnico de formação universitária.

—o—o—

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Direcção Nacional das Obras Públicas

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 5 de Agosto de 1977:

Prorroga até 90 dias, por conveniência do serviço e nos termos do artigo 83.º do Estatuto do Funcionalismo, o prazo para se conferir a posse a Renato Augusto Bernardo de Figueiredo no cargo de Director Regional de Barlavento das Obras Públicas, para que foi nomeado por despacho do camarada Ministro das Obras Públicas de 10 de Junho findo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 25 seguinte.

Direcção Nacional das Obras Públicas, na Praia, 5 de Agosto de 1977. — Na ausência do Director Nacional, *Tomás Cecília Marçal*.

## CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

### BANCO DE CABO VERDE

#### Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios:

#### Notas Estrangeiras

#### Cotações de câmbios a)

#### Cotações de câmbios

Em 11/8/77

N.º 27/77

Em 11/8/77

N.º 27/77

Notas	Compra	Venda
África do Sul ... Rand	22\$73	—\$—
Alemanha ... Marco	14\$14	—\$—
América 1 e 2 ... Dólares	32\$28	—\$—
América 5 a 1000 ... Dólares	32\$99	—\$—
Argentina ... Peso Novo	—\$—	—\$—
Austria ... Xelim	1\$99	—\$—
Bélgica ... Franco	\$922	—\$—
Brasil ... Cruzeiro novo	—\$—	—\$—
Canadá 1 e 2 ... Dólares	29\$98	—\$—
Canadá N. Grandes. ... Dólares	30\$49	—\$—
Dinamarca ... Coroa	5\$45	—\$—
Espanha ... Peseta	\$386	—\$—
Finlândia ... Markka	8\$11	—\$—
França ... Franc	6\$69	—\$—
Holanda ... Florim	13\$33	—\$—
Inglaterra ... Libra	57\$01	—\$—
Itália ... Lira	\$032	—\$—
Japão ... Iene	\$110	—\$—
Marrocos ... Dirham	—\$—	—\$—
Noruega ... Coroa	6\$20	—\$—
Senegal ... C. F. A	\$133	—\$—
Suécia ... Coroa	7\$46	—\$—
Suíça ... Franco	13\$58	—\$—
Venezuela ... Bolívar	—\$—	—\$—
Portugal ... Escudos	\$865	—\$—

Notas	Compra	Venda
África do Sul ... Rand	22\$85	26\$87
Alemanha ... Marco	14\$22	15\$47
América 1 e 2 ... Dólares	32\$45	35\$33
América 5 a 1000 ... Dólares	32\$96	35\$84
Argentina ... Peso Novo	—\$—	—\$—
Austria ... Xelim	2\$00	2\$18
Bélgica ... Franco	\$927	1\$01
Brasil ... Cruzeiro novo	—\$—	—\$—
Canadá 1 e 2 ... Dólares	30\$14	32\$82
Canadá N. Grandes. ... Dólares	30\$65	33\$33
Dinamarca ... Coroa	5\$48	5\$96
Espanha ... Peseta	\$388	\$423
Finlândia ... Markka	8\$16	8\$33
França ... Franco	6\$73	7\$32
Holanda ... Florim	13\$45	14\$63
Inglaterra ... Libra	57\$30	62\$30
Itália ... Lira	\$033	\$037
Japão ... Iene	\$111	\$122
Marrocos ... Dirham	—\$—	—\$—
Noruega ... Coroa	6\$24	6\$79
Senegal ... C. F. A	\$134	\$147
Suécia ... Coroa	7\$50	8\$16
Suíça ... Franco	13\$65	14\$84
Venezuela ... Bolívar	—\$—	—\$—
Portugal ... Escudos	\$870	\$924

a) A aplicar nas correspondências



Cotações de câmbios a)				Cotações de câmbios			
Em 11/8/77		N.º 42/77		Em 11/8/77		N.º 42/77	
Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda	Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	59\$07	—\$—	Londres	1 Libra	59\$37	60\$42
New York	1 Dólar	33\$87	—\$—	New York	1 Dólar	34\$05	34\$65
Amesterdão	100 Florins	1 387\$16	—\$—	Amesterdão	100 Florins	1 394\$14	1 425\$36
Bruxelas	100 Francos	95\$58	—\$—	Bruxelas	100 Franco	96\$07	98\$22
Copenhague	100 Coroas	564\$87	—\$—	Copenhague	100 Coroas	567\$71	580\$54
Estocolmo	100 Coroas	773\$09	—\$—	Estocolmo	100 Coroas	776\$98	794\$54
Dakar	100 C. F. A.	13\$87	—\$—	Dakar	100 C. F. A.	13\$94	14\$22
Frankfort R. F. A.	100 Deut Mark	1 466\$62	—\$—	Frankfort R.F.A.	100 D. Mark	1 473\$99	1 506\$79
Helsínquia	100 Markkas	841\$65	—\$—	Helsínquia	100 Markkas	845\$88	863\$38
Oslo	100 Coroas	643\$34	—\$—	Oslo	100 Coroas	646\$58	661\$12
Otava	1 Dólar	31\$60	—\$—	Otava	1 Dólar	31\$76	32\$33
Paris	100 Francos	693\$86	—\$—	Paris	100 Franco	697\$35	711\$19
Pretória	1 Rand	38\$80	—\$—	Pretória	1 Rand	39\$00	40\$24
Roma	100 Liras	3\$844	—\$—	Roma	100 Liras	3\$864	3\$952
Tóquio	100 Iéne	12\$74	—\$—	Tóquio	100 Iéne	12\$81	13\$10
Viena	100 Xelins	206\$29	—\$—	Viena	100 Xelins	207\$33	212\$02
Zurique	100 Francos	1 407\$00	—\$—	Zurique	100 Franco	1 414\$08	1 445\$70
Madrid	100 Pesetas	40\$03	—\$—	Madrid	100 Pesetas	40\$24	41\$14
Lisboa	100 Escudos	87\$59	—\$—	Lisboa	100 Escudos	88\$04	90\$08
<b>«Clearings»</b>				<b>«Clearings»</b>			
Bissau	100 Pesos	99\$50	—\$—	Bissau	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) A aplicar nas correspondências

Câmbios a)				Notas Estrangeiras			
Em 23/8/77		N.º 28/77		Em 23/8/77		N.º 28/77	
Notas		Compra	Venda	Notas		Compra	Venda
Africa do Sul	Rand	22\$75	—\$—	Africa do Sul	Rand	22\$87	26\$89
Alemanha	Marco	14\$06	—\$—	Alemanha	Marco	14\$14	15\$38
América 1 e 2	Dólares	32\$31	—\$—	América 1 e 2	Dólares	32\$48	35\$35
América 5 a 1000	Dólares	32\$82	—\$—	América 5 a 1000	Dólares	32\$99	35\$86
Argentina	Peso Novo	—\$—	—\$—	Argentina	Peso Novo	—\$—	—\$—
Austria	Xelim	1\$98	—\$—	Austria	Xelim	1\$99	2\$17
Bélgica	Franco	\$916	—\$—	Bélgica	Franco	\$921	1\$00
Brasil	Cruzeiro novo	—\$—	—\$—	Brasil	Cruzeiro novo	—\$—	—\$—
Canadá 1 e 2	Dólares	30\$01	—\$—	Canadá 1 e 2	Dólares	30\$17	32\$85
Canadá N. Grandes.	Dólares	30\$52	—\$—	Canadá N. Grandes.	Dólares	30\$68	33\$36
Dinamarca	Coroa	5\$44	—\$—	Dinamarca	Coroa	5\$47	5\$96
Espanha	Peseta	\$386	—\$—	Espanha	Peseta	\$386	\$423
Finlândia	Markka	8\$09	—\$—	Finlândia	Markka	8\$14	8\$86
França	Franco	6\$66	—\$—	França	Franco	6\$70	7\$29
Holanda	Florim	13\$30	—\$—	Holanda	Florim	13\$37	14\$54
Inglaterra	Libra	57\$15	—\$—	Inglaterra	Libra	57\$44	62\$44
Itália	Lira	\$032	—\$—	Itália	Lira	\$033	\$037
Japão	Iéne	\$110	—\$—	Japão	Iéne	\$111	\$121
Marrocos	Dirham	—\$—	—\$—	Marrocos	Dirham	—\$—	—\$—
Noruega	Coroa	6\$20	—\$—	Noruega	Coroa	6\$24	6\$79
Senegal	C. F. A.	\$133	—\$—	Senegal	C. F. A.	\$134	\$146
Suécia	Coroa	7\$43	—\$—	Suécia	Coroa	7\$47	8\$13
Suíça	Franco	13\$45	—\$—	Suíça	Franco	13\$52	14\$70
Venezuela	Bolivar	—\$—	—\$—	Venezuela	Bolivar	—\$—	—\$—
Portugal	Escudo	\$850	—\$—	Portugal	Escudo	\$855	\$909

a) A aplicar nas correspondências.

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 23 de Agosto de 1977.—Pela direcção, Antão José Lopes da Luz.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo  
e Artesanato

Direcção-Geral do Comércio

## AVISO

Para os devidos efeitos se informa que foram fixados os seguintes preços de venda ao público de batata de importação.

Saco de 30 quilos	350\$00
Quilo	12\$50

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 12 de Agosto de 1977. — Pelo Director-Geral, José Maria Soares de Brito

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tribunal Judicial da Região de Sotavento

PRIMEIRO CARTÓRIO

REGIÃO DE SOTAVENTO

(SERVIÇO DO NOTARIADO)

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada em treze do corrente mês de Agosto, neste Cartório a meu cargo, de folhas trinta e oito, verso a trinta e nove verso, no livro de notas para escrituras diversas número trezentos e sessenta, foi celebrada uma escritura de justificação notarial em que são outorgantes Mário Lopes Moniz, Firmino Felizardo Rodrigues, Evaristo Mendes Gomes e Arnaldo Semedo.

Mais certifico que, na operada escritura foi o outorgante Mário Lopes Moniz declarado dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um veículo automóvel da marca «Vauxall» Victor 101 Super, com a matrícula SG-64-35.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, na Praia, dezasseis de Agosto de mil novecentos e setenta e sete. — O notário, Luís de Almeida Cardoso, Júnior.

## CONTA:

Art. 18.º, 1	25\$00
Art. 18.º, 2	5\$00 = 30\$00
Cofre Geral	3\$00
Taxa de reembolso	10\$00
Selos	30\$00
	<hr/>
	73\$00

São (setenta e três escudos). Conferida por Luís de Almeida Cardoso, Júnior. Reg. sob o n.º 30/77.

(66)

## SERVIÇO DE NOTARIADO

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL  
DA REGIÃO DE SOTAVENTO

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura pública lavrada em onze do corrente mês, neste cartório a meu cargo, de folhas setenta e oito, verso a setenta e nove, verso, no livro de notas para escrituras diversas número trezentos e cinquenta e dois, foi celebrada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Brázida Mendes Moniz Varela, doméstica, natural da freguesia de S. Nicolau Tolentino, concelho da Praia, residente que foi

nesta cidade, na Avenida Unidade Guiné-Cabo Verde, falecida no dia seis de Junho de mil novecentos e setenta e cinco, no estado de viúva sem testamento.

Mais certifico que, na operada escritura foi declarado como única e universal herdeira, sua irmã Amélia, que também usa o nome de Amélia Mendes Moniz, solteira, de setenta e sete anos de idade, doméstica, natural da freguesia de S. Nicolau Tolentino, concelho da Praia, residente no sítio de Mendes Faleiro — S. Domingos.

Está conforme.

Passada na cidade da Praia e Segundo Cartório Notarial, aos dezasseis dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete. — O notário do Segundo Cartório, Jorge Rodrigues Pires.

## CONTA:

Art. 18.º; 1	25\$00
Art. 18.º, 2	5\$00
Art. 25.º, 1, b)	30\$00
	<hr/>
Soma	60\$00
Cofre Geral de Justiça	6\$00
Taxa de reembolso	2\$00
Selos	30\$00
	<hr/>
Total	98\$00

(São: Noventa e oito escudos). Conferida por J. R. Pires. Registrada sob o n.º 69/77.

(67)

## SERVIÇO DE NOTARIADO

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL

DA REGIÃO DE SOTAVENTO

NOTÁRIO: — JORGE RODRIGUES PIRES

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura pública lavrada em dez do corrente mês, neste Cartório a meu cargo, de folhas setenta e sete, verso e setenta e oito, verso, do livro de notas para escrituras diversas número trezentos e cinquenta e dois, foi celebrada uma escritura de habilitação notarial por óbito de António Silva Almeida, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Jesuina Moreno Almeida, o qual era trabalhador, natural da freguesia de São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, desta Ilha e residente que foi em Achada de Santo António, subúrbios desta cidade, sem testamento.

Mais certifico que, na operada escritura foram declarados como seus únicos herdeiros, as suas filhas ilegítimas Ana Silva Almeida, solteira, doméstica e Maria Fernanda Barros, casada, contínuo do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes nesta cidade da Praia.

Está conforme.

Passada na Cidade da Praia e Segundo Cartório Notarial, aos dezasseis dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete.

O Notário do Segundo Cartório, Jorge Rodrigues Pires.

## CONTA:

Art. 18.º 1	25\$00
Art. 18.º 2	5\$00
Art. 25.º 1 b)	30\$00
	<hr/>
Soma	60\$00
Cofre Geral de Justiça	6\$00
Taxa de reembolso	2\$00
Selos	30\$00
	<hr/>
Total	98\$00

(São: noventa e oito escudos). Conferida por J. R. Pires. Registrada sob o n.º 77/77.

(68)